



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIA: Criativa Soluções Para Construção Eireli

OBJETO: Aquisição de materiais para reformas e manutenção predial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta ata, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 104/2022.

Nº PROCESSO SEI: 000594-7/2022.

Nº PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 193/2022

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Martins Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antônio Carlos Arantes, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CRATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 19.994.997/0001-70, com sede na rua do Contorno s/n, loja, 4, Roças Novas, Caeté, MG, CEP: 34.950-000, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o disposto no EXPJ 170/2023, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 104/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual (MG) nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada ARP, com as seguintes estipulações:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ARP é o registro de preços para aquisição de materiais para realização de reformas e manutenção predial e reposição de estoque, nos quantitativos e especificações constantes no Anexo Único (Preços - Especificações do Objeto), nos seguintes termos:

1.1.1 - **LOTE 1:** acabamentos e acessórios em geral para banheiros.

1.1.2 - **LOTE 2:** toalheiros e saboneteiras.

1.1.3 - **LOTE 3:** torneiras.

1.1.4 - **LOTE 4:** materiais básicos para construção.

1.1.5 - **LOTE 5:** espumas, silicoes e massas para calafetar.

1.1.6 - **LOTE 6:** materiais para proteção de obra.

1.1.7 - **LOTE 7:** complementos para válvulas de descarga.

1.1.8 - **LOTE 8:** tubos, conexões e registros para água e esgoto.

1.1.9 - **LOTE 9:** tubos e conexões para irrigação.

1.2 - A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA SUA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO

2.1 - Os itens integrantes desta ARP e seus respectivos preços constam no Anexo Único desta ARP.

2.2 - Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ARP.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar novo valor, visando à redução do preço inicialmente registrado, quando, por motivo superveniente, o preço inicial tornar-se superior aos praticados no mercado e, sendo frustrada a negociação, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido.

2.3.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na subcláusula 2.3, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os demais fornecedores para a negociação do preço registrado, observada a ordem de classificação e o prazo de 8 (oito) dias úteis para os fornecedores habilitados apresentarem suas propostas.

2.3.2 - Frustradas as negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o fato aos ordenadores da despesa, para as providências necessárias à revogação desta ARP, ou ao cancelamento de item desta ARP, e à abertura de processo específico para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 - Se, em razão de o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir o compromisso e comunicar esse fato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em data anterior à da expedição da autorização de fornecimento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

2.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5.1 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração, por parte do fornecedor registrado, da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados, instruídos com documentos como lista de preços de fabricante, nota fiscal de aquisição de matérias-primas e/ou nota de transporte de mercadorias, relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5.2 - A **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

2.5.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá restabelecer o equilíbrio, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado.

2.5.4 - As alterações de preços oriundas da revisão destes, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário do Legislativo.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A assinatura desta ARP é pré-requisito para a contratação da **BENEFICIÁRIA**, que será formalizada por autorização de fornecimento.

3.2 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a autorização de fornecimento e, em caso de recusa sem justificativa aceita, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.

3.3 - Para a formalização da autorização de fornecimento, a **BENEFICIÁRIA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico 104/2022, e conservá-las durante toda a execução desta ARP e respectivas autorizações de fornecimento.

4 - DA ALTERAÇÃO DESTA ARP

4.1 - Esta ARP poderá ser alterada, conforme as disposições do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, exceto aquelas relativas ao § 1º do referido artigo e de acordo com as demais normas de regência, especialmente o Decreto Estadual 46.311/2013.

4.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aceitar que a **BENEFICIÁRIA** entregue produto de marca ou modelo diferente daquele registrado nesta ARP, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.3 - Eventuais alterações realizadas na ARP, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços, deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 46.311/2013.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

I - descumprir as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 104/2022 e desta ARP;

II - não aceitar a autorização de fornecimento, no prazo da subcláusula 3.2, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas na subcláusula 5.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido da **BENEFICIÁRIA**.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

6.2 - No caso dos tubos e conexões em PVC, similares às marcas de referência, não serão aceitas peças montadas, soldadas e/ou adaptadas. Os tubos e conexões ofertados deverão ser do mesmo fabricante para garantir a perfeita conexão entre os componentes.

6.3 - Em relação ao restante dos itens, quando for o caso, os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT.

6.4 - A data de fabricação dos itens abaixo mencionados deverá estar compreendida nos 30 (trinta) dias que antecederem a entrega ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou em 1/6 (um sexto) do prazo total da validade do produto.

Nº do Lote	Item
4	1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24
5	Todos os itens
8	3, 5 e 6

6.5 - Todos os produtos deverão ser entregues na Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, Subsolo (Almoxarifado), no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (MG), no horário de 8 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante.

6.6 - A critério e conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderão ser requisitadas entregas fora do horário de expediente, das 17 às 8 horas, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados.

6.7 - O responsável pela entrega deverá apresentar documento de identificação para acessar as dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.8 - A **BENEFICIÁRIA** ficará responsável por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento, necessárias para entrega ou substituição do produto, durante todo o contrato.

6.9 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

7 - DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

7.1 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega, ou pelo período de garantia de fábrica, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) Gerência de Manutenção e Obras, que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

8.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado nesta ARP ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

8.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta ARP, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, entre outras providências:

- I - recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas nesta ARP;
- II - decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento;
- III - acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (CND).

9.2 - Para fins de empenho e pagamento, a **BENEFICIÁRIA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à regularidade fiscal básica, complementar e trabalhista deverão constar como aceitos e/ou vigentes no certificado de registro cadastral do fornecedor (CRC).

9.3 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.4 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS, a **BENEFICIÁRIA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando, no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações", os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

9.5 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **BENEFICIÁRIA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 5 (cinco) dias úteis para aquisições até R\$17.600,00 e 10 (dez) dias úteis para os demais casos, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada, com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa 2.598/2014.

9.5.1 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mails dos servidores André Gustavo de Assis Moraes, e-mail: andre.moraes@almg.gov.br e/ou Leni Rodrigues de Oliveira, e-mail: leni.oliveira@almg.gov.br e para o e-mail gmo.administrativo@almg.gov.br.

9.6 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

9.7 - Para efeito de pagamento, somente serão considerados os produtos efetivamente entregues e aceitos.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - Na eventualidade de danos causados pela **BENEFICIÁRIA**, por culpa ou dolo, ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou a terceiros, no cumprimento do objeto desta ARP, a **BENEFICIÁRIA** deverá proceder à indenização respectiva.

11 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a **BENEFICIÁRIA** às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

I - apresentação de documentação falsa;

II - cometimento de fraude à execução do contrato;

III - comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;

IV - cometimento de fraude fiscal;

V - emissão de declaração falsa.

11.3 - Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 11.1 e 11.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I - no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em casos de inexecução parcial ou total injustificada, previstos nos incisos II e III;

II - no caso de inexecução injustificada, parcial ou total, na entrega dos produtos:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que a **BENEFICIÁRIA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - no caso de inexecução total injustificada do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

11.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de faturas eventualmente devidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º do art. 101 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 - As penalidades previstas nesta ARP serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

13.3 - A **BENEFICIÁRIA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 - Os dados pessoais da **BENEFICIÁRIA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos desta ARP e dos contratos dela decorrentes.

16 - ANEXOS

16.1 - Integram a presente ARP o Anexo Único (Preços – Especificações do Objeto), o edital do Pregão Eletrônico nº 104/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços da BENEFICIÁRIA.

As partes firmam a presente ARP na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de MAIO de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite
Presidente - ALMG

Deputado Antônio Carlos Arantes
Primeiro-Secretário - ALMG

Criativa Soluções Para Construção Eireli
BENEFICIÁRIA

073 606 616 09
Giovanni Carlos Bispo dos Santos

Testemunhas:

1 - *Antonio de O. M. Mela*
CPF: 197.780.406-43

2 -
CPF:

ANEXO ÚNICO Preços - Especificações do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
2	ASF. RESISTENTE PARA PAVIMENTAÇÃO COMPACT. INTERMEDIÁRIA, 100% DE CONTEÚDO, 1700 KG/M³	KG	100	10,00	1000,00
3	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
4	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
5	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
6	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
7	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
8	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
9	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
10	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
11	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
12	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
13	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
14	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
15	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
16	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
17	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
18	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
19	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
20	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
21	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
22	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
23	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
24	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
25	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
26	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
27	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
28	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
29	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
30	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
31	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
32	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
33	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
34	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
35	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
36	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
37	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
38	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
39	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
40	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
41	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
42	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
43	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
44	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
45	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
46	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
47	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
48	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
49	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
50	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
51	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
52	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
53	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
54	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
55	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
56	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
57	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
58	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
59	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
60	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
61	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
62	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
63	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
64	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
65	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
66	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
67	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
68	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
69	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
70	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
71	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
72	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
73	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
74	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
75	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
76	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
77	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
78	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
79	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
80	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
81	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
82	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
83	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
84	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
85	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
86	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
87	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
88	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
89	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
90	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
91	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
92	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
93	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
94	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
95	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
96	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
97	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
98	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
99	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00
100	AREIA PARA ALARZAMENTO EM PNEUS, COM PEGUNTA DE 100% DE CONTEÚDO, 0,075	KG	50	10,00	500,00

[illegible]

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PC	VALOR UNIDADE R\$	VALOR ITEM R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	40	PC	R\$ 12,80	R\$ 512,00	R\$ 512,00
2	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	60	PC	R\$ 15,80	R\$ 948,00	R\$ 948,00
3	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	40	PC	R\$ 4,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	20	PC	R\$ 6,40	R\$ 128,00	R\$ 128,00
5	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	20	PC	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	40	PC	R\$ 3,94	R\$ 157,60	R\$ 157,60
7	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	10	PC	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	300	M	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
9	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	300	M	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00	R\$ 2.091,00
10	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	30	M	R\$ 6,11	R\$ 183,30	R\$ 183,30
11	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	80	M	R\$ 12,73	R\$ 1.018,40	R\$ 1.018,40
12	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	40	M	R\$ 17,84	R\$ 713,60	R\$ 713,60
13	10 kg PÓ DE SOLAQUEI AZUL, 3000 X 30 X 10 mm, LAMINADO DE AGROFOLIA, REFERÊNCIA TIGRE, AMANCO DO BRASIL	TIGRE	30	M	R\$ 34,11	R\$ 1.023,30	R\$ 1.023,30